SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 62
Rúbrica

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados de divulgação, comunicação visual e identidade institucional destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Beberibe/CE.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
163
Pagina
Rubrica

EDITAL
Pregão Eletrônico nº 1111001-2026
Processo administrativo: 26.07.20.684-01-SME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua João Tomás Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 09.01.01, de 09 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, bem como as condições deste Edital e de seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/11/2026 às 17h00min (Brasília-DF).
FIM REC. PROPOSTA: 07/12/2026 às 09h30min (Brasília-DF).
INÍCIO DISPUTA: 07/12/2026 às 10h00min (Brasília-DF).
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
COTA RESERVADA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: https://bll.org.br/

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$ 247.670,85 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico:
https://bll.org.br/
Contato: (41) 3097-4600

Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:
https://www.beberibe.ce.gov.br

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
164
Página
de
Rubrica

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados de divulgação, comunicação visual e identidade institucional, compreendendo blusas, placas, flanelógrafos, tapetes e capachos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Beberibe/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por ITEM, observadas as regras de participação exclusiva e de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas neste Edital.
1.3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 são destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, por possuírem valor estimado individual de até R$ 80.000,00. Para o item 4, cujo valor estimado total excede esse limite, será adotada cota reservada de 25% (50 unidades), exclusiva para ME/EPP, identificada como item 7, e cota principal de 75% (150 unidades), com participação ampla, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação dos benefícios fica condicionada à verificação e à documentação, na fase preparatória, dos pressupostos do art. 49 da mesma Lei, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, bem como à ausência de prejuízo à vantajosidade e ao conjunto do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar dos itens 1, 2, 3, 5 e 6, bem como da cota reservada correspondente ao item 7, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), inclusive equiparadas quando legalmente cabível, que atuem em ramo pertinente ao objeto e atendam às condições deste Edital. O item 4, correspondente à cota principal de flanelógrafos, terá participação ampla, observadas as regras de tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.
2.1.1. Para os itens exclusivos e para a cota reservada, a condição de ME/EPP deverá ser declarada no sistema eletrônico e comprovada na forma deste Edital e da legislação aplicável. A Administração poderá verificar o enquadramento e a ocorrência das vedações legais antes de adjudicar o objeto.

a) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://bll.org.br/ conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
165
Página
Rubrica

autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, Portal do MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br pelo e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, com expediente no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, observados os limites, condições e exceções legais, inclusive quanto à participação exclusiva nos itens expressamente indicados neste Edital e à cota reservada do item 7.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE - SETOR
166
Pagina
Rubrica

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
167
Página
Rubrica

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
168
Página
Rubrica

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do ITEM;
4.1.2. Marca, quando for o caso;
4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
169
Página
Rúbrica

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
170
Página
Rubrica

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico é o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no item 5.10.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.4. Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes, serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 17
Rubrica
0135

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação NO MESMO HORÁRIO DA SUSPENSÃO DO CERTAME. Na oportunidade, o Agente poderá continuar o certame normalmente ou agendar e divulgar um novo dia e horário para continuidade dos trâmites.

5.15.1. Em caso de o vencimento caracterizar um dia não útil, será considerado o próximo dia útil.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Exclusivamente quanto ao item 4 (cota principal de flanelógrafos), que não é reservado à participação exclusiva de ME/EPP, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabível. Esta regra não se aplica aos itens exclusivos nem à cota reservada do item 7.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
172
Página
12
Rúbrica

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a)poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a)prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beberibe;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
173
Página
Rubrica

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
174
Página
Rúbrica

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. **Os documentos encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.
7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema em um prazo de 2 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas, a depender da complexidade e comprovação de viabilidade de

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE/CE
175
Página
Rubrica

entrega do mesmo, a contar da solicitação.

7.7.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto nos Acórdãos 1211/2021-TCU-Plenário e 988/2022-TCU-Plenário.

7.8. As hipóteses previstas são apenas para: (Lei 14.133/21, art. 64).

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV deste Edital, contendo:

8.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
8.2.2. Valores unitário e total do LOTE (quando cabível): em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
8.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do lote/item, quantitativos;
8.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
176
Página
Rubrica

8.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
8.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
8.2.7. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação de recolhimento da quantia no valor descrito no item 4.6 do Termo de Referência, referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1° do artigo 58 de lei 14.133.
8.2.8. A garantia de proposta deverá ter vigência de 03 (três) meses a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.
8.2.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
8.2.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
8.2.11. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 desta Lei.
8.2.12 As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital estarão impedidas de continuar participando do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada.

8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

8.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 177
Rubrica

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br e BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS www.bll.org.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
178
Página
12
Rúbrica

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.
12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133/2021;
12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei n° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
179
Página
2e
Rúbrica

consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação.
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
180
Página
Rúbrica

13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
181
Página
Rúbrica

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.bll.org.br/

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.bll.org.br/ sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
182
Página
Rubrica

14.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. A Secretaria Demandante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
15.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://bll.org.br/ e https://www.beberibe.ce.gov.br

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.17.2. ANEXO II – Declaração Unificada para Habilitação.
15.17.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
15.17.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
15.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Beberibe/CE, 18 de novembro de 2026.

Terezinha Holanda Costa de Freitas
Secretária de Educação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
184
Página
12
Rubrica

ANEXO I – Termo de Referência

Av. Maria Calado, S/N
CEP: 62.840-000 - Beberibe-CE
Telefone: (85) 2180-8063
E-mail: educa@beberibe.ce.gov.br
www.beberibe.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
185
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
72
Página
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 26.07.20.684-01-SME

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados de divulgação, comunicação visual e identidade institucional, compreendendo blusas, placas, flanelógrafos, tapetes e capachos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Beberibe/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLUSA EM MALHA 100% POLIÉSTER (TIPO DRY/DROPDIE), GRAMATURA MÍN. 160G/M². PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, VERSO E MANGAS) COLORIDA, COM ACABAMENTO UNIFORME E TEXTOS, LOGOMARCAS E IMAGENS NÍTIDOS E LEGÍVEIS, SEM FALHAS, BORRÕES, MANCHAS OU DESCONTINUIDADES. MANGA CURTA, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS (INFANTIL AO ADULTO ESPECIAL), CONFORME DEMANDA E LAYOUT DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA.	UND	1.268	R$ 44,96	R$ 57.009,28
2	BLUSA BRANCA EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍN. 160G/M², FIO 30.1. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO/SILK LOCALIZADA (FRENTE E VERSO). MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM REFORÇO. TAMANHOS VARIADOS (INFANTIL AO ADULTO), CONFORME DEMANDA E LAYOUT DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA.	UND	1.268	R$ 35,13	R$ 44.544,84
3	PLACA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 430, COM ACABAMENTO ESCOVADO, DIMENSÕES DE 60 CM × 40 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV, COLORIDA, COM ACABAMENTO UNIFORME E TEXTOS, LOGOMARCAS E IMAGENS NÍTIDOS E LEGÍVEIS, SEM FALHAS, BORRÕES, MANCHAS OU DESCONTINUIDADES. FIXAÇÃO POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA, APROPRIADA À INSTALAÇÃO PERMANENTE DA PLACA, OU POR FURAÇÃO PARA PARAFUSOS, CONFORME NECESSIDADE INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, TEXTOS, LOGOMARCAS, IDENTIDADE VISUAL E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DISPONIBILIZADOS OU APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ARTE FINAL DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	UND	200	R$ 183,03	R$ 36.606,00
4	COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA (75%:). FLANELÓGRAFO 1,30 X 0,80, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5%, MOLDURA LATERAL EM ALUMÍNIO COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO DO TIPO FELTRO OU FLANELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM KIT DE INSTALAÇÃO (GANCHOS, BUCHAS E PARAFUSOS).	UND	150	R$ 458,82	R$ 68.823,00
5	CAPACHO VULCANIZADO PERSONALIZADO PARA UNIDADES ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVAS. DESCRIÇÃO: FIBRA DE VINIL SINTÉTICO 100% PVC (TRAMA VINÍLICA) OU POLIAMIDA, COM COSTADO SÓLIDO ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA/RETARDÂNCIA A CHAMAS, ANTIFUNGO E LAVÁVEIS, ENTRE 10 MM E 13 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA, BORDA REBAIXADA OU VULCANIZADA. MEDIDAS: 1,97 X 90CM. AMBOS OS MATERIAIS CONSEGUEM ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO NECESSÁRIOS À FINALIDADE CONCRETA DO CAPACHO.	UND	01	R$ 948,53	R$ 948,53
6	TAPETE PERSONALIZADO TIPO CAPACHO, EM VINIL SINTÉTICO 100% PVC. ESPESSURA 10MM, ANTIDERRAPANTE, ANTIFÚNGICO E RESISTÊNCIA/RETARDÂNCIA A CHAMAS. PERSONALIZAÇÃO POR VULCANIZAÇÃO A QUENTE (RECORTE E ENCAIXE DE CORES). DIMENSÕES: 60CM X 90CM. MATERIAL DE ALTO TRÁFEGO, LAVÁVEL, E COM BORDA REBAIXADA/REFORÇADA COR CINZA COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL.	UND	30	R$ 559,94	R$ 16.798,20
7	COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP – (25%) / FLANELÓGRAFO 1,30 X 0,80, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5%, MOLDURA LATERAL EM ALUMÍNIO COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO DO TIPO FELTRO OU FLANELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM KIT DE INSTALAÇÃO (GANCHOS, BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	50	R$ 458,82	R$ 22.941,00

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
186
Página
Rúbrica
73
Página
Rúbrica

1.1.1. O valor global estimado é de **R$ 247.670,85 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a)data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de materiais personalizados de divulgação, comunicação visual e identidade institucional para apoiar as atividades administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Beberibe/CE e das unidades da Rede Municipal de Ensino. Os produtos abrangem blusas personalizadas, placas, flanelógrafos, tapetes e capachos, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

As blusas personalizadas serão utilizadas na identificação de participantes e equipes em atividades, projetos e eventos educacionais, observando a finalidade pública e a padronização institucional. As placas destinam-se à identificação e sinalização de ambientes; os flanelógrafos, à exposição de avisos e materiais pedagógicos; e os tapetes e capachos, à identificação e organização de acessos e áreas de circulação. A indisponibilidade desses materiais pode prejudicar a comunicação institucional, a orientação dos usuários e a organização das atividades da rede municipal de ensino.

A contratação deverá observar o caráter educativo, informativo e institucional da comunicação pública, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

A padronização dos materiais de comunicação visual contribui para a identidade institucional, a identificação adequada dos ambientes, a divulgação de informações de interesse público e a organização das ações desenvolvidas pela Secretaria e pelas unidades escolares.

A contratação também busca garantir a substituição periódica de peças sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como possibilitar o atendimento de eventuais necessidades futuras relacionadas à reposição de itens, adequação de tamanhos ou ingresso de novos profissionais durante o período de vigência da contratação.

A ausência de materiais personalizados adequado poderá comprometer a identificação dos servidores, a padronização visual das equipes, a organização das unidades escolares e a eficiência das atividades desempenhadas, ocasionando prejuízos ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais, promover a eficiência administrativa, garantir a observância das normas sanitárias e fortalecer a organização e a segurança das unidades educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em Referência e considerando a possibilidade de reposições decorrentes do desgaste natural das peças, substituição por inadequação de tamanhos, admissões de novos profissionais e demais

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
187 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
74 Página Rubrica

necessidades supervenientes que possam surgir durante o período de vigência da contratação, verifica-se a conveniência de adoção de mecanismo que permita o atendimento parcelado das demandas, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada manutenção da padronização dos materiais personalizados utilizados pela rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de preços

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto n" 11.462/2023, podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Tendo em vista que a aquisição baseia-se em estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, podendo esta estimativa de consumo vir a atender por mais 12 (doze) meses, uma vez que não se pode determinar com exatidão o consumo durante o período, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Neste diapasão, a escolha pela opção de SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Ressalta-se que a Administração Pública está indicando objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos, contudo diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados

Conclui-se então que a utilização do Sistema de Registro de Preço está justificada, mostrando ser um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Justificativa da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos.

Considera-se tecnicamente viável a previsão, no edital e na futura Ata de Registro de Preços, da possibilidade de prorrogação da vigência da ARP por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite atender demandas recorrentes de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições da Ata.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
188 Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
75 Página
Rúbrica

A eventual prorrogação da Ata com renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação da vantajosidade econômica da medida, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, análise técnica da demanda efetivamente consumida durante a vigência da Ata, disponibilidade orçamentária, previsão no Plano de Contratações Anual correspondente e concordância expressa do fornecedor registrado.

A adoção dessa possibilidade busca ampliar a eficiência administrativa, reduzir custos processuais decorrentes da realização de novos certames, garantir maior continuidade do fornecimento e assegurar atendimento adequado às necessidades da rede municipal de ensino, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (i) comprovada a vantajosidade; (ii) haja previsão expressa no edital e na ata; (iii) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (iv) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;

Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;

Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

I) inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;

II) realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;

III) elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;

IV) manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;

V) formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar requisitos mínimos necessários ao fornecimento de blusas, placas, flanelógrafos, tapetes e capachos

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
189 Página Rubrica
76 Página Rubrica

personalizados, com qualidade, durabilidade, segurança, legibilidade e acabamento compatíveis com as finalidades administrativas, pedagógicas e institucionais.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, artes aprovadas e demais condições deste Termo de Referência.

Os materiais deverão:

- Atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais e características mínimas estabelecidas para cada item;
- Apresentar acabamento uniforme, sem defeitos, avarias, manchas, falhas de impressão ou outras desconformidades que prejudiquem o uso;
- Apresentar resistência e desempenho compatíveis com a finalidade e as condições normais de utilização;
- Observar as dimensões e tolerâncias indicadas na especificação de cada produto;
- Conter a personalização, os textos, as cores e os elementos gráficos fornecidos ou previamente aprovados pela Secretaria;
- Estar livres de defeitos de fabricação, produção, impressão, montagem ou acabamento;
- Ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

4.2. Requisitos específicos por grupo de produtos

- As blusas deverão observar a composição, gramatura, tipo de malha, modelagem e método de personalização previstos na descrição do item.
- As placas deverão atender ao material, espessura, dimensões, impressão e sistema de fixação especificados.
- Os flanelógrafos deverão possuir estrutura resistente, superfície adequada à fixação de materiais e kit de instalação previsto.
- Os tapetes e capachos deverão observar as dimensões, espessura, resistência, lavabilidade e características antiderrapantes previstas para cada item.

A composição e as características de cada produto serão aquelas individualizadas na tabela de itens deste Termo de Referência;

Todos os produtos deverão:

- Permitir limpeza e conservação compatíveis com a natureza do material, quando aplicável;
- Apresentar acabamento e desempenho adequados à finalidade prevista;
- Manter a legibilidade e a integridade da personalização nas condições normais de uso;
- Observar os materiais e processos de fabricação expressamente previstos na especificação do item;
- Apresentar durabilidade compatível com as condições normais de utilização.

Será utilizado como base para confecção das blusas a seguinte tabela:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
190
Página
Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
77
Página
Rúbrica

TABELA DE MODELAGEM – CAMISETA INFANTIL

Medidas da peça pronta, em centímetros (cm), com a camiseta estendida sobre superfície plana.

MEDIDA	TAMANHO 2 (2 a 3 anos)	4 (4 a 5 anos)	6 (6 a 7 anos)	8 (8 a 9 anos)	10 (10 a 11 anos)	12 (12 a 13 anos)
1 Largura do tórax	34	36	38	41	44	47
2 Comprimento total	44	48	52	56	60	64
3 Largura dos ombros	28	30	32	34	37	40
4 Comprimento da manga	13	14	15	16	17	18
5 Abertura da manga	12	13	14	15	16	17
6 Largura da barra	34	36	38	41	44	47

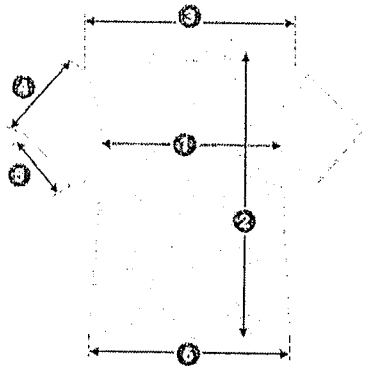

LEGENDA DAS MEDIDAS

1. **Largura do tórax**
   Distância entre as extremidades laterais da peça, na altura do peito.
2. **Comprimento total**
   Da costura do ombro até a barra inferior da peça.
3. **Largura dos ombros**
   Distância entre as extremidades dos ombros.
4. **Comprimento da manga**
   Da costura do ombro até a barra da manga.
5. **Abertura da manga**
   Diâmetro da abertura da manga, medida plana.
6. **Largura da barra**
   Distância entre as extremidades laterais da barra inferior.

TAMANHOS POR FAIXA ETÁRIA

A tabela ao lado apresenta uma referência de medidas para camisetas infantis, considerando as faixas etárias mais comuns.

Os tamanhos podem ter variações de acordo com o fabricante, o modelo, o tecido e o corte da peça.

Recomenda-se a conferência de amostra e a validação das medidas no momento da contratação.

Nota técnica:
As medidas apresentadas constituem referências dimensionais para camiseta infantil de corte tradicional, expressas em centímetros (cm), considerando a peça acabada e disposta sobre superfície plana, sem estiramento do tecido. A largura do tórax e a largura da barra correspondem à distância entre as respectivas extremidades laterais da peça. As medidas deverão ser compatíveis com a modelagem especificada, observadas as tolerâncias dimensionais estabelecidas no Termo de Referência. Os valores apresentados não constituem padrão universal de numeração, devendo ser considerados em conjunto com as demais especificações técnicas do produto.

Av. Maria Cajado, S/N
CEP: 62.840-000 - Beberibe-CE
Telefone: (85) 2180-8068
E-mail: educa@beberibe.ce.gov.br
www.beberibe.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
191
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
78
Página
Rúbrica

TABELA DE MODELAGEM – CAMISETA PERSONALIZADA

Medidas da peça pronta, em centímetros (cm), com a camiseta estendida sobre superfície plana.

MEDIDA	PP	P	M	G	GG	XGG
Largura do tórax	46	49	52	55	58	61
Comprimento total	64	67	70	73	76	79
Largura dos ombros	40	42	44	46	48	50
Comprimento da manga	19	20	21	22	23	24
Abertura da manga	16	17	18	19	20	21
Largura da barra	46	49	52	55	58	61

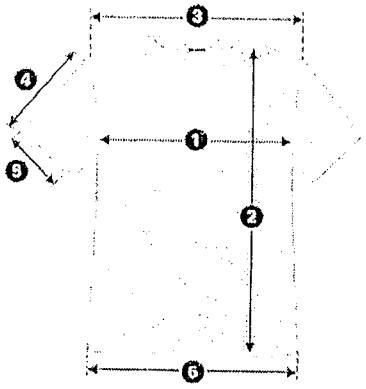

LEGENDA DAS MEDIDAS

1. **Largura do tórax**
   Distância entre as extremidades laterais da peça, na altura do peito.
2. **Comprimento total**
   Da costura do ombro até a barra inferior da peça.
3. **Largura dos ombros**
   Distância entre as extremidades dos ombros.
4. **Comprimento da manga**
   Da costura do ombro até a barra da manga.
5. **Abertura da manga**
   Diâmetro da abertura da manga, medida plana.
6. **Largura da barra**
   Distância entre as extremidades laterais da barra inferior.

Nota técnica:
As medidas apresentadas constituem referências dimensionais para camiseta adulta de corte tradicional, expressas em centímetros (cm), considerando a peça acabada e disposta sobre superfície plana, sem estiramento do tecido.
A largura do tórax e a largura da barra correspondem à distância entre as respectivas extremidades laterais da peça.
As medidas deverão ser compatíveis com a modelagem especificada, observadas as tolerâncias dimensionais estabelecidas no Termo de Referência. Os valores apresentados não constituem padrão universal de numeração, devendo ser considerados em conjunto com as demais especificações técnicas do produto.

4.3. Requisitos de personalização e aprovação de arte

As artes, logomarcas, textos e cores serão fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Educação. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar prova digital do layout antes da produção definitiva, que somente poderá iniciar após aprovação formal. A aprovação da arte não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do produto.

A personalização deverá apresentar:

- Nitidez e legibilidade de textos, logomarcas e imagens;
- Uniformidade de cores e acabamento;
- Ausência de falhas, borrões, manchas ou descontinuidades;
- Correspondência com a arte e o layout aprovados;
- Fixação e resistência compatíveis com a técnica de personalização especificada.

4.4. Requisitos de qualidade e aceitação

Os produtos serão submetidos à conferência de quantidade, dimensões, materiais, acabamento, personalização e demais requisitos objetivos previstos na especificação de cada item.

- Conformidade dos materiais e dimensões com a descrição do item;
- Qualidade e uniformidade do acabamento;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
192
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
79
Página
Rubrica

- Legibilidade e aderência da personalização;
- Ausência de defeitos, manchas, avarias ou deformidades;
- Compatibilidade entre o produto entregue, a arte aprovada e a especificação contratada.

4.5. Requisitos de entrega e substituição

A contratada deverá:

- Entregar os materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cada ordem de fornecimento;
- Observar os prazos e quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento e neste Termo de Referência;
- Entregar os produtos novos, protegidos e em perfeitas condições de uso;
- Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, os itens defeituosos, danificados ou divergentes das especificações e da arte aprovada.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis, mediante:

- Utilização de materiais com maior durabilidade;
- Redução do desperdício durante o processo produtivo;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na fabricação;
- Observância da legislação ambiental vigente pelos fornecedores.

4.7. Da exigência de amostra

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, com a finalidade de subsidiar a análise técnica e a emissão de parecer pelo fiscal do contrato da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Av. Maria Calado, nº s/n, Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. O prazo para apresentação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação.

O licitante deverá apresentar junto com a amostra, recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias, que será entregue na Secretaria de Educação, sendo uma da empresa e outra da administração, as amostras deverão ser entregues em invólucros lacrados bem como deverão estar todas identificadas individualmente.

O licitante será integralmente responsável pelo envio das amostras, inclusive quanto a custos, transporte e eventuais atrasos na entrega, não sendo admitida prorrogação de prazo por tais motivos

As despesas relativas ao envio, transporte e eventual substituição das amostras correrão integralmente por conta do licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.

Serão exigidas amostras de todos os itens.

A análise das amostras observará critérios objetivos, sendo a avaliação realizada com base nos seguintes parâmetros técnicos:

TAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LI
193
Página
Le
Rúbrica
TAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LI
80
Página
le
Rúbrica

I – Aderência às especificações técnicas: conformidade integral com as descrições, requisitos e características constantes no Termo de Referência;
II – Qualidade e propriedades dos materiais: avaliação da resistência, durabilidade e adequação dos insumos empregados;
III – Conformidade de marca e/ou modelo: compatibilidade entre a amostra apresentada e a proposta comercial;
IV – Qualidade construtiva e acabamento: verificação de integridade estrutural e ausência de falhas de fabricação;
V – Desempenho funcional: aferição prática quanto à eficiência e adequação ao uso pretendido;
VI – Segurança: atendimento aos requisitos mínimos de segurança, especialmente para uso no ambiente escolar;
VII – Conformidade dimensional: verificação de medidas, pesos e demais parâmetros técnicos exigidos;
VIII – Conformidade normativa: atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando exigido
IX - Acondicionamento, embalagem E identificação: adequação quanto à proteção, rotulagem e identificação do produto

A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos critérios estabelecidos, sendo emitido parecer técnico circunstanciado. O não atendimento a quaisquer dos requisitos implicará reprovação, devidamente fundamentada.

Conclusão

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os materiais personalizados atendam às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino, com qualidade, padronização, durabilidade e conformidade com o objeto definido no ETP, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Subcontratação

4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto, conforme a faculdade prevista no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do risco será mitigada por outros mecanismos, como a rigorosa fiscalização e o pagamento condicionado ao Recebimento Definitivo.
4.10. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

Garantia de Proposta

4.11. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
4.12. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor dos itens participantes.
4.13. O licitante deverá anexar no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços

Readequada, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida até a data de abertura da licitação, como requisito de pré-habilitação conforme § 1° do artigo 58 da Lei Federal n° 14.133/21, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado referente aos itens participantes, sob uma das modalidades previstas no §1° do artigo 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.14. A garantia de proposta deverá ter vigência de 03 (três) meses a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio, podendo este prazo ser prorrogado por anuência expressa da Autoridade Competente.

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, quantidade e qualidade.

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.4. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6. Os itens deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura de Beberibe, localizado na Rua J.J. Dourado, 287, Centro - Beberibe, CE – CEP: 62.840-000, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 ou em outro horário previamente combinado.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
195 Página
Rúbrica
82 Página
Rúbrica

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.1. **FISCAL DO CONTRATO:** Sebastião Frazão da Silva Neto. **Matrícula:** 1412240
6.6.2. **GESTOR DO CONTRATO:** Terezinha Holanda Costa de Freitas - **Matrícula:** 1416675.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias quando houver, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
196 Página
Rúbrica
83 Página
Rúbrica

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
197 Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
84 Página
Rúbrica

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
198
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
85
Página
Rubrica

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob o Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
8.1.1. O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances e um lance fechado final em ambiente eletrônico, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
199
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
86
Página
Rubrica

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO
200 Página Rubrica
87 Página Rubrica

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com as características e a finalidade dos itens licitados.
b) Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de camisetas, camisas, uniformes ou outros produtos têxteis personalizados; placas de identificação, sinalização ou comunicação visual; tapetes, capachos ou produtos similares personalizados, conforme os itens para os quais o licitante apresentar proposta.
c) Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que permitam verificar a compatibilidade dos fornecimentos anteriormente realizados com os itens licitados, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos.
d) Não será exigida comprovação de experiência em todos os grupos de produtos quando o licitante concorrer exclusivamente a item ou grupo específico, devendo a qualificação ser analisada de forma proporcional ao objeto disputado.
e) A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites legais e as disposições do edital.

8.3.5. Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa.
b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
201 Página
Rúbrica
88 Página
Rúbrica

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação às exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar as referidas declarações deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.3.5.1. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.3.5.2. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 247.670,85 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Todas as informações pertinentes à Ata de Registro de Preços encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, a qual está devidamente anexada a este processo, integrando-a para todos os fins.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO
202 Página
Rúbrica
Página
Rúbrica

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 – Secretaria de Educação	12.122 0002 2.008 – Secretaria de Educação- Gestão administrativa.	3.3.90.30.00 Material de consumo	3.3.90.30. 41, material gráfico	1500100100 -Receita de imposto e transf. - Educação

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 27 de agosto de 2026.

Karoline Moreira Castro Macambira
Matrícula: 1331019
Cargo: professora

CARLOS ADRIANO DA C. MONTEIRO
Carlos Adriano da Costa Monteiro
Matrícula: 1407086
Cargo: professor

Samara Assunção Vieira Holanda
Matrícula: 60917
Cargo: Gerente de Licitações e Contratos